

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MTE Nº 261, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria MTE nº 105, de 29 de janeiro de 2026, que altera itens da Norma Regulamentadora nº 22 (NR-22) - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração, aprova o Anexo V - Exposição a Poeiras Minerais - da NR-22; e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 46, caput, inciso VI, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º, inciso VI, Anexo I, do Decreto nº 12.764, de 28 de novembro de 2025, e no Processo nº 19966.101225/2021-35, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria MTE nº 105, de 29 de janeiro de 2026, que aprova o Anexo V - Exposição a Poeiras Minerais - na NR-22, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1
8.4 O limite de exposição ocupacional para "Sílica Cristalina" e "Sílica Cristobalita" é de 0,05 mg/m³ na poeira respirável.
8.4.1 Para as demais poeiras minerais e para fibras respiráveis de asbesto devem ser adotados, para fins de medidas de prevenção, o disposto no item 9.6.1 da NR-9." (NR).

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 4º da Portaria MTE nº 105, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos.

1- Arquivamento:
1.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1ºA da Lei nº 9.873/99 de 23/11/1999 combinado com Art. 114, inciso VIII, da Lei nº13.043, de 14/11/2014.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46205.007686/2019-82	217912141	Abene - Negocios Empresariais, Processamento E Informat	CE
2	46205.004607/2019-81	217402909	Araujo S & Lima - Industria E Comercio De Confeccoes Lt	CE
3	46205.007708/2019-12	217914934	Associacao De Ensino Superior De Fortaleza-Aesf	CE
4	46205.002874/2019-14	217098169	Chico Do Caranguejo Buteco E Restaurante Ltda	CE
5	46205.003419/2019-36	217199763	Compufortaleza Redes De Comunicacao Ltda	CE
6	46205.007515/2019-53	217889280	Condominio Edificio Santorini	CE
7	46205.009081/2019-26	218124988	Dayana M Valentim	CE
8	46205.009080/2019-81	218124155	Diego Miranda Alcantara	CE
9	46205.003790/2019-06	217261078	L. V. Agencia De Viagens E Turismo Ltda	CE
10	46205.007128/2019-17	217813801	Lahus Servicos Maritimos Ltda	CE
11	46205.003423/2019-02	217196713	Veronica Do Nascimento Duarte Maia	CE

HÉLIDA ALVES GIRÃO

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa EPR 5 Participações S.A.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 17, inciso V, da Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.002240/2026-64, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa EPR 5 Participações S.A., CNPJ nº 60.978.495/0001-50, denominado "EPR Lote 04", que tem por objeto social a concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário constituído pelas rodovias BR-272, BR-369, BR-376, PR-182, PR-272, PR-317, PR-323, PR-444, PR-862, PR-897 e PR-986, com extensão de 627,52 km, no Estado do Paraná, nos termos do Edital de Concessão nº 3/2025 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.002240/2026-64 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º A fruição do benefício fiscal do REIDI, no âmbito do projeto de investimento de que trata o art. 1º, observará a produção de efeitos da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, que terá início em 1º de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato de concessão decorrente do Edital de que trata o art. 1º, tendo em vista o disposto no §1º, do art. 13 da Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

GEORGE SANTORO

ANEXO	
Nome Empresarial	EPR 5 Participações S.A.
CNPJ	60.978.495/0001-50
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário denominado "EPR Lote 04", que tem por objeto a concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário constituído pelas rodovias BR-272, BR-369, BR-376, PR-182, PR-272, PR-317, PR-323, PR-444, PR-862, PR-897 e PR-986, com extensão de 627,52 km, no Estado do Paraná, nos termos do Edital de Concessão nº 3/2025 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, contemplando, dentre outras, a implantação dos seguintes serviços e obras: - 90,18 km em duplicações; - 38,78 em adequação de duplicação; - 23,47 em vias marginais; - 32,34 km em faixas adicionais; - 58 obras de arte especiais; - 35 alargamento e reforço de Obras de Arte Especiais (OAEs); - 20 interseções em diamante; - 22 interseções Parclo; - 01 dispositivo tipo retorno em X; - 07 dispositivos tipo trombetas; - 32 passarelas; - 25,8 km de ciclovias; - 143 pontos de ônibus; - 04 passagens de fauna; - 1,676 km de barreiras acústicas; - 01 Correção de traçado; - 01 Interseção tipo rotatória alongada; - 06 retornos em U; - 06 implantações de alça viária; - 11 km de acessos; - 10 caixas de produtos perigosos; - demolição de 61 retornos do tipo C; - 54 sistemas de análise de tráfego; - 425 sistemas de CFTV em rodovia; - 38 sistemas de CFTV em edificações; - 144 sistemas de CFTV em passarelas; - 01 CCO - Centro de controle Operacional; - 14 unidades de SAU - Serviço de Atendimento ao Usuário; - 02 PPVf - Posto de Pesagem Veicular Fixo; - 02 PPD - Ponto de parada de descanso; - 01 ponto de fiscalização da ANTT - Escritório de Fiscalização; e - 03 pontos de Fiscalização PRF - Edificações PRF (UOPs / Delegacias).
Localização	Estado do Paraná
Estimativa de Investimento	R\$ 4.384.087.735,21
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 160.019.202,34

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Rota da Produção SPE S.A.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 17, inciso V, da Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.054210/2025-52, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Rota da Produção SPE S.A., CNPJ nº 62.222.023/0001-06, denominado "Concessão Rota da Produção", que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários à exploração do Sistema Rodoviário Lote 2 composto pelas rodovias MT-010, MT-160, MT-235, MT-249 e MT-480, totalizando 418,56 km de extensão, no Estado de Mato Grosso, nos termos do Contrato de Concessão nº 004/2025 - SINFRA - Edital de Concorrência Pública Internacional nº 54/2024, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.054210/2025-52 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º A fruição do benefício fiscal do REIDI, no âmbito do projeto de investimento de que trata o art. 1º, observará a produção de efeitos da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, que terá início em 1º de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SANTORO

ANEXO

Nome Empresarial	Rota da Produção SPE S.A.
CNPJ	62.222.023/0001-06
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário denominado "Concessão Rota da Produção", que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários à exploração do Sistema Rodoviário Lote 2 composto pelas rodovias MT-010, MT-160, MT-235, MT-249 e MT-480, totalizando 418,56 km de extensão, no Estado de Mato Grosso, nos termos do Contrato de Concessão nº 004/2025 - SINFRA - Edital de Concorrência Pública Internacional nº 54/2024, contemplando, dentre outras, a implantação dos

	seguintes serviços e obras: Intervenções transversais a todas as rodovias: - Recuperação preliminar e estrutural de pavimento - Rodovia MT-010 - 99,01 km; - Recuperação preliminar e estrutural de pavimento - Rodovia MT-160 - 11,82; - Recuperação preliminar e estrutural de pavimento - Rodovia MT-235 - 75,41 km; - Recuperação preliminar e estrutural de pavimento - Rodovia MT-249 - 124,43 km; - Recuperação preliminar e estrutural de pavimento - Rodovia MT-480 - 107,89 km; - Recuperação de Obras de Arte Especiais (OAE's) - 100%. Dispositivos de Segurança Viária: - Defensas metálicas e elementos de transição - Rodovia MT-010 - 15,50km (lado condutor e passageiro) - Defensas metálicas e elementos de transição - Rodovia MT-235 - 34,30km (lado condutor e passageiro) - Defensas metálicas e elementos de transição - Rodovia MT-249 - 45,30km ((lado condutor e passageiro) - Defensas metálicas e elementos de transição - Rodovia MT-480 - 39,30km (lado condutor e passageiro) Interseções e dispositivos urbanos: - Rotatória - Rodovia MT-010 - 2 unidades; - Faixa exclusiva de conversão - Rodovia MT-249 - 1 unidade. Sistemas e estruturas implantadas: - Sistema de Cobrança Free Flow - 100% implantado até o final do Ano 1; - Bases de Serviços Operacionais - Cobertura integral do sistema; - Sinalização vertical e horizontal - 100% revitalizada; - Sistemas elétricos e iluminação - 100% recuperados.
Localização	Estado de Mato Grosso
Estimativa Investimento	de R\$ 1.604.292.267,94
Estimativas Suspensões Fiscais	das R\$ 109.854.858,46

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 34, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 5.823, de 12 de junho de 2018, na Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 21 de dezembro de 2023, no Voto DG - 004, de 12 de fevereiro de 2026, e no que consta nos processos nº 50500.064126/2023-44, nº 50505.014972/2024-54 e nº 50505.041634/2025-76, delibera:

Art. 1º Fica aprovada a celebração do Acordo entre a ANTT e a permissionária Taguatur - Taguatinga Transportes e Turismo Ltda., CNPJ nº 06.048.466/0007-39, bem como do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Permissão nº 001/2015, relativo ao Edital nº 2/2014, nos termos das minutas constantes do processo nº 50505.041634/2025-76.

Parágrafo único. A planilha de referência atualizada do Contrato de Permissão nº 001/2015, abrangendo as alterações decorrentes do Acordo, incluindo a 2ª Revisão Ordinária e a 2ª Revisão Extraordinária, assim como as novas distâncias de referência das quotas de exploração, deverão ser publicadas na deliberação que aplicar o reajuste tarifário previsto para a segunda quinzena de fevereiro de 2026, ocasião em que os efeitos financeiros das alterações serão implementados.

Art. 2º A assinatura do Acordo e do 2º Termo Aditivo de que trata o art. 1º fica condicionada à aprovação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos do Despacho nº 11568/2025/PF-ANTT/PGF/AGU, contido no processo nº 50505.041634/2025-76.

Art. 3º Ficam arquivados, após a publicação do extrato do Acordo e do Termo Aditivo no Diário Oficial da União:

I - o processo nº 50500.064126/2023-44, relativo às tratativas de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a permissionária Taguatur - Taguatinga Transportes e Turismo Ltda., com fundamento no art. 7º da Resolução nº 5.823, de 12 de junho de 2018; e

II - o processo nº 50505.014972/2024-54, referente ao Procedimento de Negociação e Solução de Controvérsias - COMPOR-05, nos termos do art. 25, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 35, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFQ - 008, de 12 de fevereiro de 2026, tendo em vista o cumprimento do disposto no Capítulo 19 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 05/2024, firmado com a Concessionária EPR Iguaçu S.A., CNPJ nº 58.056.046/0001-02; bem como a comunicação prévia ao Ministério da Fazenda, em atendimento ao inciso VII do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, combinado com o inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e o previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão; e no que consta do processo nº 50505.028001/2025-72, delibera:

Art. 1º Fica autorizado o início da cobrança de pedágio em sistema eletrônico de livre passagem (Free Flow) nas praças P1 - Lindoeste, P8 - Ampere e P9 - Pato Branco, nos trechos explorados pela Concessionária EPR Iguaçu S.A., com base nas seguintes premissas:

I - Tarifa Básica de Pedágio - TBP quilométrica de R\$ 0,17564 para trechos homogêneos de pista simples, conforme estabelecido no Contrato de Concessão;

II - aplicação do Índice de Reajustamento Tarifário - IRT de 1,10871, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA entre fevereiro de 2023 e abril de 2025, resultando em percentual positivo de 10,87% (dez inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), para fins de recomposição tarifária; e

III - aplicação dos Pesos dos Trechos Homogêneos - PTH, conforme Anexo 13 do Contrato de Concessão, para os trechos já duplicados.

Art. 2º Fica aprovada, na forma da Tabela de Tarifas anexa, as tarifas de pedágio reajustadas e arredondadas para as praças de pedágio P1, P8 e P9, com efeito econômico-financeiro a partir da data de início da cobrança.

Art. 3º Fica determinada que a Concessionária inicie a cobrança da tarifa de pedágio em 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta Deliberação, observadas as regras de contagem de prazos estipuladas na subcláusula 45.6 do Contrato de Concessão.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)		
					P1	P8	P9
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,0	18,10	13,40	11,00
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	36,20	26,80	22,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	27,15	20,10	16,50
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,0	54,30	40,20	33,00
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,0	36,20	26,80	22,00
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	Dupla	4,0	72,40	53,60	44,00
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	5	Dupla	5,0	90,50	67,00	55,00
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	6	Dupla	6,0	108,60	80,40	66,00
9	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	7	Dupla	7,0	126,70	93,80	77,00
10	Caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	8	Dupla	8,0	144,80	107,20	88,00
11	Motocicletas, motonetas, triciclos e bicicletas motorizadas	-	-	-	-	-	-
12	Ambulâncias, veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-	-	-

Observação: Nos termos da subcláusula 19.3.9, para veículos com mais de 8 (oito) eixos, será adotado o Multiplicador de Tarifa equivalente à categoria 10, acrescido do resultado da multiplicação entre: (i) o Multiplicador de Tarifa correspondente à categoria 1; e (ii) o número de eixos do veículo que excederem 8 (oito) eixos.

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 36, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DLA - 017, de 12 de fevereiro de 2026, e no que consta do processo nº 50500.043918/2025-47, delibera:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Concessão nº 1/2026 e seus anexos, para concessão do Sistema Rodoviário composto pela rodovia da BR-116/PE, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-232/361, no município de Salgueiro/PE, estendendo-se até a divisa com o estado da Bahia, na ponte sobre o rio São Francisco; BR-116/BA, no trecho compreendido entre a divisa com o estado de Pernambuco, na ponte sobre o rio São Francisco, estendendo-se até o entroncamento da Av. Eduardo Fróes da Mota - Contorno de Feira de Santana e BR-324/BA, no trecho compreendido entre o entroncamento da Av. Eduardo Fróes da Mota - Contorno de Feira de Santana, estendendo-se até o entroncamento com a BA-502/503 - Contorno de Feira de Santana. A extensão total deste lote rodoviário é de 502,0 km.

Art. 2º Fica autorizada a divulgação do Aviso de Publicação do Edital nº 1/2026, para concessão do sistema rodoviário das rodovias BR-116/BA/PE e BR-324/BA.

Art. 3º Fica determinado que o Edital de Concessão supramencionado e seus anexos sejam disponibilizados no sítio da ANTT - <https://www.gov.br/antt/pt-br>.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

